



# Condutores de Veículos de Emergência

**Carga Horária**  
50h

**Prazo Mínimo**  
7 dias

**Prazo Máximo**  
60 dias

## 1. OBJETO

Constitui o objeto do presente contrato a prestação de serviços educacionais pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE, especificamente para a realização de CONDUTORES DE VEÍCULOS DE EMERGÊNCIA, autorizado ao CONTRATADO, pela Portaria nº 698/2020 do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, que tem fundamentado na Resolução CONTRAN nº 730.

1.1 O curso terá início após o devido aceite digital do contrato do CONTRATANTE ao sistema informatizado do CONTRATADO, cuja senha pessoal e intransferível é fornecida neste ato, através de e-mail informado pelo CONTRATANTE.

1.2 Considerado o disposto no Parágrafo Segundo, o CONTRATANTE tem plena ciência de que uma vez disponibilizado o acesso ao sistema virtual, contendo todo o conteúdo do curso, inclusive apostilas digitais e acesso a tutoria e monitoria do Curso, o CONTRATADO faz jus ao recebimento dos valores dispostos neste contrato, uma vez que os referidos serviços geram elevados custos. \*Tutoria: professor capacitado em EaD – Educação a Distância, com qualificação na área tema do Curso, para sanar as dúvidas conforme calendário de tutoria informado no AVA – Ambiente Virtual de Aprendizagem. \*Monitoria: profissionais capacitados para atender os alunos quanto à dúvidas de utilização da plataforma EaD – Educação a Distância, conforme horários informados ao aluno no AVA – Ambiente Virtual de Aprendizagem.



## 2. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

2.1 Fica obrigado o CONTRATADO a dar o suporte necessário aos alunos para a utilização do AVA (Ambiente Virtual de Aprendizagem) e sanar as dúvidas que possam vir a surgir sobre o sistema, após o CONTRATANTE estar matriculado.

2.2 Disponibilizar professores capacitados e calendário de atividades aos alunos matriculados no curso.

2.3 Na hipótese do CONTRATANTE ser portador de deficiência auditiva, além do material impresso fornecido, fica obrigado o CONTRATADO a disponibilizar junto ao AVA – Ambiente Virtual de Aprendizagem, conteúdo de leitura destinado a atender essa necessidade específica.

2.4 Emitir o competente Certificado de conclusão do Curso para os alunos aprovados conforme a metodologia do curso objeto deste contrato.

## 3. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE ao comprar o Curso através da loja virtual do CONTRATADO foi informado e deu ciência quanto as informações, requisitos e documentos os quais deverá fornecer ao CONTRATADO no prazo máximo: até a data da conclusão do seu Curso.

3.1 O CONTRATANTE se obriga a realizar qualquer comunicação formal relacionada a utilização e/ou acesso do sistema ao CONTRATADO por meio do AVA – Ambiente Virtual de Aprendizagem ou por meio do e-mail informado neste contrato.

3.2 O CONTRATANTE se obriga a seguir o disposto na legislação do DENATRAN, CONTRAN e DETRAN vigente no seu Estado, assumindo estar ciente de todo o processo inerente ao curso junto a esses órgãos.



## 4. DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Para a prestação dos serviços descritos na Cláusula Primeira, as partes ajustam como preço o valor pago no pelo CONTRATANTE na loja virtual do CONTRATADO.

4.1 O CONTRATANTE receberá o documento fiscal referente a matrícula do Curso objeto deste Contrato emitido pelo CONTRATADO.

4.2 O valor ajustado corresponde ao valor total do Curso, o qual compreende todo o material didático disponibilizado no AVA (Ambiente Virtual de Aprendizagem) que se encontra disponível ao CONTRATANTE desde o aceite digital, previsto no Parágrafo Primeiro da Cláusula Primeira.

4.3 Somente o CONTRATANTE poderá requerer ou solicitar ao CONTRATADO qualquer informação, alteração ou tratativa via eletrônica (AVA), escrita, telefônica ou pessoal.

## 5. DA VALIDADE DO CURSO E EXPEDIÇÃO DE SENHA

O CONTRATANTE deverá seguir os prazos mínimos e máximos para a conclusão do curso, respeitando a legislação vigente dos órgãos regulamentadores, contados da data do aceite virtual, não sendo possível realizar prorrogação.

5.1 Fica desde logo ciente o CONTRATANTE que a informação da senha e login para acesso ao AVA enviada pelo CONTRATADO poderá ser automaticamente direcionada para a pasta SPAM da conta de e-mail destinatária, responsabilizando-se o CONTRATANTE pela verificação de tal ocorrência no acesso aos dados.



5.2 Após o CONTRATANTE cumprir com o prazo de vigência do curso exigido pelos órgãos de trânsito responsáveis e previsto nesta Cláusula, o CONTRATADO expedirá o Certificado de Conclusão do Curso, desde que devidamente entregue a documentação que é obrigatória.

5.3 Em hipótese alguma o CONTRATANTE terá direito a receber seu Certificado de Conclusão do Curso antes de cumprir totalmente a carga horária e procedimentos previstos pelas Portarias que regem o curso.

5.4 O Certificado de Conclusão do Curso será disponibilizado ao CONTRATANTE por meio do AVA – Ambiente Virtual de Aprendizagem ou em formato impresso quando assim a legislação exigir

5.5 Caso o CONTRATANTE não conclua o curso no período descrito nesta cláusula ou, ainda, reprovar nas duas tentativas de avaliação, deverá o CONTRATANTE, matricular-se para um novo curso, frequentando-o integralmente antes de submeter-se a nova avaliação.

## 6. DA RESCISÃO E DO CANCELAMENTO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial, no caso de: a) inadimplemento de qualquer de suas cláusulas ou condições; b) por falecimento, incapacidade física ou mental documentalmente comprovada, do CONTRATANTE; c) falência ou inatividade do CONTRATADO; d) em caso de constatação de irregularidade na documentação apresentada pelo CONTRATANTE.

6.1 Em caso de irregularidade na documentação do CONTRATANTE, o CONTRATADO não possui nenhuma responsabilidade acerca, sendo o CONTRATANTE único e exclusivamente responsável pelas irregularidades existentes.



6.2 A solicitação do cancelamento do curso, quando requerido pelo CONTRATANTE, deverá ocorrer por e-mail (pedagogico1@icetran.com.br) ao CONTRATADO, devendo o CONTRATANTE aguardar o deferimento ou não da sua solicitação pelo CONTRATADO.

6.3 Não serão realizados cancelamentos por telefone.

6.4 No prazo de 07 (sete) dias a contar do aceite digital do contrato, nos termos do art. 49 da Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor – é assegurado ao CONTRATANTE o cancelamento de sua matrícula com a devolução dos valores pagos integralmente.

6.5 O presente contrato é personalíssimo e intransferível, bem como é vedada a transferência do Curso para terceira pessoa.

## 7. DAS RASURAS E FRAUDE DOCUMENTAL

Por medida de segurança recíproca entre as partes, não será aceita a matrícula e, conseqüentemente, a validade e eficácia do presente instrumento, quando verificada qualquer rasura, preenchimento ilegível, dados incorretos, campos não preenchidos e que ainda possam dar margem a dúvidas de interpretação ao presente contrato.

7.1 Na hipótese de dúvidas quanto à interpretação do presente contrato, deverá o CONTRATANTE buscar informações adicionais junto ao CONTRATADO. Parágrafo Segundo: Fica ciente desde logo o CONTRATANTE que deverá informar com urgência qualquer irregularidade apresentada no instrumento contratual.



## 8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Qualquer modificação do aqui pactuado em favor do CONTRATANTE constitui mera liberalidade, não se convertendo em obrigação adicional ao CONTRATADO.

8.1 O material fornecido ao CONTRATANTE, é de propriedade exclusiva do CONTRATADO, não sendo permitida sua reprodução, réplica, cópia, venda etc., para qualquer fim, sob pena de ofensa à legislação, ficando o CONTRATANTE sujeito às penalidades dos artigos 184 do Código Penal, 12 da Lei 9.0609/98; e 102 e 105 da Lei 9.610/98.

8.2 nos Cursos de Especialização e Atualização de Mototaxistas e Motofretistas por força de legislação há a exigência de momentos presenciais obrigatórios (Módulo Aula Prática), o CONTRATANTE deverá realizar conforme o projeto pedagógico do CONTRATADO autorizado pelos órgãos competentes, para que assim, em conjunto com as atividades na modalidade EaD – Educação a Distância (Módulo On-line), obtenha a o Certificado de Conclusão do seu curso.

8.3 o Módulo Aula Prática, citado no paragrafo segundo desta clausula deverá ser realizado com um CFC – Centro de Formação de Condutores parceiro do CONTRATADO.

## 9. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Florianópolis/SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da execução deste contrato. E por estarem, justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento concordando em todo o seu teor e forma, para que produza os seus efeitos legais.